



REGULAMENTO/PLANO DE OPERAÇÃO DA PROMOÇÃO

VEM JUNTO QUE DÁ SORTE!

CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO SECAP/ME Nº 04.012035/2021

1 - EMPRESAS PROMOTORAS:

1.1 - Empresa Mandatária:

Razão Social: COOPERATIVA DE CREDITO RURAL COM INTERACAO SOLIDARIA TRIUNFO

Endereço: PREFEITO PEDRO FURTADO DAS NEVES Número: 236 Bairro: CENTRO Município: SAO JOAO DO TRIUNFO UF: PR CEP:84150-000

CNPJ/MF nº: 08.560.508/0001-56

2 - MODALIDADE DA PROMOÇÃO:

Assemelhada a Sorteio

3 - ÁREA DE ABRANGÊNCIA:

Castro/PR Contenda/PR Lapa/PR Palmeira/PR Ponta Grossa/PR São João do Triunfo/PR São Mateus do Sul/PR

4 - PERÍODO DA PROMOÇÃO:

29/03/2021 a 23/12/2021

5 - PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO:

29/03/2021 a 16/12/2021

6 - CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO:

6.1 Poderão participar os cooperados pessoa jurídica ou física, domiciliadas/residentes em território nacional, com Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ ou Cadastro de Pessoa Física - CPF válidos, respectivamente, que realizarem investimentos (aplicação – RDC ou poupança), durante o período de vigência da campanha.

6.1.1 Será(ão) distribuído(s):

a) 01 número da sorte a cada R\$200,00:

- aplicados (RDC) com carência igual ou inferior a 89 dias;
- aplicados (RDC), na modalidade aplicação programada (periódica), independente de carência;
- depositados na Poupança, independente de carência.
- depositados na Poupança, na modalidade poupança programada (periódica), independente de carência.

b) 03 números da sorte a cada R\$200,00:

- aplicados (RDC), com carência igual ou superior a 90 dias;

6.1.2 Será admitida a distribuição de tantos números da sorte quantos forem os investimentos múltiplos de R\$200,00 (duzentos reais), por transação financeira, de modo que eventual saldo remanescente, cujo valor não seja suficiente para gerar um novo número da sorte, será descartado e não poderá ser cumulado para cômputo futuro.

Exemplo 1) Aplicações:

- R\$250,00 (RDC) com carência igual ou inferior a 89 dias = 1 número da sorte e descarta saldo de R\$50,00;
- R\$450,00 (RDC) com carência igual ou inferior a 89 dias = 2 números da sorte e descarta saldo de R\$50,00;

Exemplo 2) Aplicações:

- R\$250,00 (RDC), com carência igual ou superior a 90 dias = 3 números da sorte e descarta saldo de R\$50,00;

- R\$450,00 (RDC), com carência igual ou superior a 90 dias = 6 números da sorte e descarta saldo de R\$50,00.

6.2 O fornecimento e manutenção de informações pessoais completas e legítimas é condição indispensável para distribuição dos números da sorte, em especial: nome completo/razão social, CPF/CNPJ, telefone com DDD e e-mail; ficando a mandatária isenta de qualquer responsabilidade na impossibilidade de atribuição do número da sorte ao participante ou da notificação e/ou localização do participante, quando necessário.

6.3 Os números da sorte serão gerados em até 5 dias após a transação financeira e armazenados eletronicamente, sendo franqueada aos participantes a consulta sempre que solicitado diretamente em sua cooperativa ou através de acesso ao site www.cresol.coop.br/campanhas, a qualquer momento durante o período de vigência da campanha, mediante informação do CPF/CNPJ.

6.4 Caso todos os números da sorte, de todas as séries, tenham sido distribuídos antes da data prevista para o término do período de participação, esta promoção será considerada encerrada, sendo tal fato amplamente comunicado a todos os participantes através dos meios de divulgação, não gerando qualquer expectativa de direito em relação ao período restante, bem como sendo mantida a data inicialmente prevista para a realização da apuração.

7 - QUANTIDADE DE SÉRIES:

10

8 - QUANTIDADE DE ELEMENTOS SORTEÁVEIS POR SÉRIE:

100.000

9 - APURAÇÃO E DESCRIÇÃO DE PRÊMIOS:

DATA: 23/12/2021 15:30

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 29/03/2021 08:00 a 16/12/2021 18:00

DATA DO SORTEIO DA LÓTERIA FEDERAL: 22/12/2021

ENDEREÇO DA APURAÇÃO: Prefeito Pedro Furtado das Neves NÚMERO: 236 BAIRRO: Centro

MUNICÍPIO: São João do Triunfo UF: PR CEP: 84150-000

LOCAL DA APURAÇÃO: Sede da Mandatária

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$	Série Inicial	Série Final	Ordem
1	Fiat Argo, motor 1.0 flex, 2021/2021, manual, 0km	55.000,00	55.000,00	0	9	1
4	Smart TV LG 40" LED, novo.	1.700,00	6.800,00	0	9	2
4	Smartfone Samsung Galaxy A12, tela de 6,5", novo.	1.300,00	5.200,00	0	9	3

10 - PREMIAÇÃO TOTAL:

Quantidade Total de Prêmios	Valor total da Promoção R\$
9	67.000,00

11 - FORMA DE APURAÇÃO:

11.1 Serão geradas 10 (dez) séries com até 100.000 números da sorte cada, somando um total de até 1.000.000 de números da sorte distribuídos aos participantes, de forma aleatória, sob responsabilidade e controle exclusivos da mandatária.

11.1.1 A apuração será realizada mediante extração dos números sorteados pela Loteria Federal e, caso a extração não venha a ocorrer na data indicada, por qualquer motivo, para efeitos de apuração do resultado, será considerada a extração da Loteria Federal válida imediatamente subsequente.

11.2 Cada número da sorte será formado por 6 algarismos, entre 0.00.000 e 9.99.999, sendo o primeiro correspondente à série, entre 0 e 9, seguida de uma combinação de 5 algarismos entre 00.000 e 99.999. Exemplo: 3.12.345 = 3 (série); 12.345 (combinação).

11.3 Primeiro prêmio (Carro): A série participante corresponderá à dezena simples do primeiro prêmio da Loteria Federal; e a combinação seguinte com 5 (cinco) algarismos corresponderá às unidades simples do primeiro ao quinto prêmio da Loteria Federal, lidos de cima para baixo.

Exemplo:

1º prêmio: 2 4 5 (3)(1)

2º prêmio: 3 5 6 8 (2)

3º prêmio: 8 7 4 6 (3)

4º prêmio: 4 9 2 6 (4)

5º prêmio: 1 2 3 4 (5)

Série extraída = 3

Combinação = 12.345

Número da sorte possivelmente contemplado = 3.12.345

11.3.1 Identificado o número da sorte extraído da Loteria Federal, na forma dos itens 11.3, verificar-se-á a sua correspondência com um número regularmente distribuído, resultando numa das seguintes hipóteses para definição dos ganhadores:

- a) Havendo correspondência, restará identificado o possível contemplado do carro;
- b) Não havendo correspondência, deverá ser aplicada a regra de aproximação, conforme subitens a seguir.

11.3.2 Caso não tenha sido distribuído número da sorte correspondente ao extraído da Loteria Federal ou, tendo sido distribuído, mas o seu detentor não preencheu todos os critérios de participação, proceder-se-á à regra de aproximação para definição do possível contemplado:

a) Verificar-se-á a combinação de 5 algarismos imediatamente superior, dentro da mesma série, ou, na falta deste, a imediatamente inferior, alternada e sucessivamente, até que se encontre o número distribuído mais próximo ao extraído da Loteria Federal.

Exemplo1 – Número da sorte não distribuído:

Número da sorte extraído da Loteria Federal: 3.12.345

Números verificados:

3.12.345 – Não distribuído

3.12.346 – Não distribuído

3.12.344 – Não distribuído

3.12.347 – Distribuído e válido – definido o possível contemplado!

Exemplo 2 – Número da sorte distribuído, mas não válido:

Número da sorte extraído da Loteria Federal: 3.12.345

Números verificados:

3.12.345 – Não distribuído

3.12.346 – Distribuído, mas não era válido - desclassificado

3.12.344 – Não distribuído

3.12.347 – Distribuído e válido – definido o possível contemplado!

b) Feita a verificação da alínea “a” e alcançado o número sequencial inicial ou final da série, aplicar-se-á a regra da virada inferior ou superior, para se buscar os números imediatamente superiores ou inferiores, respectivamente.

Exemplo 1 – Virada Superior:

Número da sorte extraído da Loteria Federal: 3.99.998

Números verificados:

3.99.998 – Não distribuído

3.99.999 – Não distribuído

3.99.997 – Não distribuído

3.00.000 – Não distribuído

3.99.996 – Distribuído e válido – definido o possível contemplado!

Exemplo 2 – Virada Inferior:

Número da sorte extraído da Loteria Federal: 3.00.001

Números verificados:

3.00.001 – Não distribuído

3.00.002 – Não distribuído

3.00.000 – Não distribuído

3.00.003 – Não distribuído

3.99.999 – Distribuído e válido – definido o possível contemplado!

11.3.3 Caso, ainda assim, não seja possível definir um contemplado, será aplicada a regra da aproximação à série imediatamente superior, ou, na falta desta, à imediatamente inferior, alternadamente, partindo-se da combinação de 5 dígitos extraída das unidades simples da Loteria Federal, nos moldes do item 11.3, até que se encontre um número válido.

Exemplo 1 – Verificação da série imediatamente superior:

Número da sorte extraído da Loteria Federal: 3.12.345

Verificada toda a 3ª Série e não encontrados números distribuídos, será verificada a 4ª série, iniciando-se a partir do

número 4.12.345

Números verificados:

4.12.345 – Não distribuído

4.12.346 – Não distribuído

4.12.344 – Não distribuído

4.12.347 – Distribuído e válido – definido o possível contemplado!

Exemplo 2 – Verificação da série imediatamente inferior:

Número da sorte extraído da Loteria Federal: 3.12.345

Verificadas a 3ª e 4ª séries e não encontrados números válidos distribuídos, verificar-se-á a 2ª série, iniciando-se a partir do número 2.12.345

Números verificados:

2.12.345 – Não distribuído

2.12.346 – Não distribuído

2.12.344 – Não distribuído

2.12.347 – Distribuído e válido – definido o possível contemplado!

11.3.4 Feita a verificação acima sem identificação do contemplado e atingindo-se a maior (9) ou menor (0) série sem identificação do contemplado, aplicar-se-á a regra de aproximação mediante aplicação da regra da virada superior ou inferior às séries, conforme o caso.

Exemplo 1 – Virada Superior:

Número da sorte extraído da Loteria Federal: 9.23.478

Verificada a 9ª Série e não encontrados números distribuídos, será verificada a série 0, iniciando-se a partir do número 0.23.478

Números verificados:

0.23.478 – Não distribuído

0.23.479 – Não distribuído

0.23.477 – Distribuído e válido – definido o possível contemplado!

Exemplo 2 – Virada Inferior:

Número da sorte extraído da Loteria Federal: 0.23.478

Verificadas as séries 0 e 1 e não encontrados números distribuídos, será verificada a 9ª série, iniciando-se a partir do número 9.23.478

Números verificados:

9.23.478 – Não distribuído

9.23.479 – Não distribuído

9.23.477 – Distribuído e válido – definido o possível contemplado!

11.4 Os ganhadores das Smart TV serão determinados pelos números da sorte válidos imediatamente SUPERIORES ao definido como ganhador do carro.

Exemplo: Número da sorte contemplado pelo primeiro prêmio = 3.12.345

3.12.345 – Ganhador do carro

3.12.346 – Não distribuído

3.12.347 – Distribuído e válido – 1ª Smart TV

3.12.348 – Distribuído e não válido – desclassificado

3.12.349 – Distribuído e válido – 2ª Smart TV

3.12.350 – Distribuído e válido – 3ª Smart TV

3.12.351 – Distribuído e válido – 4ª Smart TV

11.4.1 Feita a verificação acima e alcançado o número sequencial final, aplicar-se-á a regra da virada superior, para se buscar os números imediatamente inferiores.

Exemplo – Virada Superior:

Número da sorte extraído da Loteria Federal: 99.998

Números verificados:

99.998 – Ganhador do carro

99.999 – Não distribuído

00.000 – Distribuído e válido – 1ª Smart TV

00.001 – Distribuído e não válido – desclassificado

00.002 – Distribuído e válido – 2ª Smart TV

00.003 – Distribuído e válido – 3ª Smart TV

00.004 – Distribuído e válido – 4ª Smart TV

11.5 Os ganhadores dos Smartphones serão determinados pelos números da sorte válidos imediatamente INFERIORES ao definido como ganhador do carro.

Exemplo: Número da sorte contemplado pelo primeiro prêmio = 12.345

- 12.345 – Ganhador do carro
- 12.344 – Distribuído e válido – 1º Smartphone
- 12.343 – Não distribuído
- 12.342 – Distribuído e válido – 2º Smartphone
- 12.341 – Distribuído e válido – 3º Smartphone
- 12.340 – Distribuído e válido – 4º Smartphone

11.5.1 Feita a verificação acima e alcançado o número sequencial inicial, aplicar-se-á a regra da virada inferior, para se buscar os números imediatamente superiores.

Exemplo – Virada Inferior:

Número da sorte extraído da Loteria Federal: 00.002

Números verificados:

- 00.002 – Ganhador do carro
- 00.001 – Distribuído e válido – 1º Smartphone
- 00.000 – Não distribuído
- 99.999 – Distribuído e válido – 2º Smartphone
- 99.998 – Distribuído e válido – 3º Smartphone
- 99.997 – Distribuído e válido – 4º Smartphone

12 - CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO:

12.1 Será desclassificado e terá seu número da sorte invalidado o cooperado que:

- a) Apresentar impedimento para participar da promoção;
- b) Fornecer e/ou mantiver informações pessoais incompletas ou irregulares;
- c) Descumprir qualquer das cláusulas constantes desse regulamento.

12.1.1 Ficam impedidos de participar da apuração, os diretores, gerentes, conselheiros e funcionários da empresa mandatária e das aderentes.

12.2 As situações acima serão consideradas, a qualquer momento, como infração aos termos do presente regulamento, ensejando a desclassificação do participante e a invalidação de seus números da sorte, mesmo após a realização da apuração, sem prejuízo de eventual responsabilização cível e criminal.

13 - FORMA DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO:

13.1 Os contemplados serão notificados pela mandatária, mediante telefonema ou e-mail, em até 07 (sete) dias úteis, contados da data da apuração, observando-se para tanto, os dados constantes do cadastro.

13.2 O resultado com o nome dos contemplados e números da sorte serão divulgados ao público no site www.cresol.coop.br/campanhas e nas redes sociais da Cresol Triunfo, bem como na TV interna das agências, em até 07 (sete) dias úteis, contados da data da apuração.

13.2.1 O resultado permanecerá público pelo prazo mínimo de 07 (sete) dias úteis, observada a prerrogativa legal da mandatária de divulgá-los pelo prazo máximo de 12 meses, contados da data de apuração, sempre vinculados ao certificado de autorização.

13.3 Os prêmios sorteados são pessoais e não podem ser transferidos, trocados por qualquer outro de igual valor ou convertidos em moeda corrente.

13.3.1 No caso de o contemplado ter falecido antes da entrega do prêmio, este deverá ser entregue aos seus herdeiros, mediante apresentação da documentação legal necessária, que comprove essa qualidade.

13.3.2 O contemplado que, por qualquer motivo, estiver impossibilitado de receber pessoalmente o prêmio, poderá constituir mandatário para tal finalidade, mediante procuração pública com poderes específicos.

14 - ENTREGA DOS PRÊMIOS:

14.1 Os prêmios serão entregues livres e desembaraçados de quaisquer ônus, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de apuração, na agência da cidade de cada contemplado, cumprindo ao disposto no art. 5º do Decreto 70.951/72.

14.2 A mandatária se responsabilizará pelas despesas com IPVA, licenciamento, emplacamento, seguro obrigatório e despesas com despachante do veículo. Caso os ganhadores sejam menores de 18 anos de idade, o prêmio será entregue por intermédio do respectivo representante legal, devidamente munido da documentação comprobatória desta condição.

14.3 A entrega poderá ser feita por um representante da empresa promotora ou mediante envio do prêmio via postal, devendo o contemplado nessa ocasião assinar o “Termo de Quitação e Entrega de Prêmio” e entregar cópia simples de um documento pessoal de identificação (CPF, RG ou CNH).

14.4 Em havendo recusa de recebimento do prêmio pelo contemplado, este deverá firmar termo de renúncia e o

valor correspondente será recolhido ao Tesouro Nacional, a título de renda da União, pelas Empresas Promotoras, sem prejuízo do recolhimento do imposto de renda na fonte.

14.5 Em não sendo possível entregar o prêmio ao contemplado, este poderá reclamá-lo em até 180 dias, contados da data de apuração. Decorrido esse prazo, o valor do prêmio deverá ser recolhido pela mandatária ao Tesouro Nacional, mediante guia DARF, como renda da União, sem prejuízo do recolhimento do imposto de renda incidente na data da distribuição.

15 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

15.1 Os participantes declaram-se cientes de que, com base nos incisos II e V, do artigo 7º, da LGPD (Lei nº 13.709/2018), seus dados pessoais coletados em decorrência da participação nesta promoção serão armazenados, tratados, utilizados e compartilhados entre a empresa promotora e parceiros envolvidos, limitando-se esse compartilhamento aos dados estritamente necessários para a operacionalização, divulgação e entrega dos prêmios, nos limites da legislação aplicável, sem qualquer ônus para a promotora e suas parceiras supracitadas. A não concordância com a referida disposição, implica na impossibilidade de participação da promoção e na desclassificação daquele que negar sua aplicação.

15.1.1 As empresas parceiras, todavia, devolverão à promotora os dados que porventura receberem em razão da realização de tarefas decorrentes desta promoção, não lhes sendo permitida a manutenção das referidas informações, salvo se em cumprimento de obrigação legal. A oposição do participante quanto ao disposto neste item implica na impossibilidade de sua participação, vez que são ações imprescindíveis à sua realização.

15.1.2 Os participantes declaram-se devidamente informados de que a promotora poderá, ainda, realizar a formação de cadastro e/ou banco de dados com as informações coletadas de acordo com o que dispõe o artigo 11 da Portaria nº 41/2008 do Ministério da Fazenda/Economia, para envio de comunicação publicitária aos participantes e adequada realização, divulgação e conclusão desta promoção, vedada a comercialização desses dados em qualquer hipótese.

15.2 Eventuais questionamentos referentes a esta promoção deverão ser dirigidos através do telefone 0800-643-1981, durante o período de participação, a fim de que haja tempo hábil para tomada de eventuais medidas assecuratórias dos seus direitos e deveres, o que poderá ficar comprometido, caso seja feito contato depois do término da promoção.

15.2.1 No silêncio injustificado da Promotora, bem como em razão de decisão insatisfatória que esta vier a adotar quanto a eventuais solicitações de esclarecimentos, os interessados poderão apresentar suas reclamações fundamentadas ao PROCON local e/ou aos órgãos públicos integrantes do Sistema Nacional de Defesa do Consumidor.

15.3 O contemplado desde já cede à promotora, a título gratuito e de forma definitiva e irrevogável, os direitos de uso de sua imagem, som de sua voz e direitos conexos decorrentes de sua participação nesta promoção, autorizando a divulgação de sua imagem, som de sua voz e nome, por quaisquer meios de divulgação e publicação, para utilização comercial, publicitária, promocional e/ou institucional, sem limitação do número de veiculações, pelo período de 12 (doze) meses, a contar do término da promoção, reservando-se ao contemplado o direito de ter seu nome sempre vinculado ao certificado de autorização.

15.4 Presume-se que o contemplado não tenha qualquer embaraço fiscal, legal ou outro que os impeça de receber e/ou usufruir do prêmio distribuído, de modo que, em havendo, as respectivas consequências serão de total responsabilidade do participante.

15.5 Não são objetos desta promoção nem da distribuição gratuita de prêmios: medicamentos, armas e munições, explosivos, fogos de artifício ou de estampido, bebidas alcoólicas (graduação alcoólica superior a 13º Gay Lussac), fumo e seus derivados, e outros que venham a ser relacionados pelo Ministério da Economia, conforme dispõe o art. 10 do Decreto no 70.951/72, bem como alimentos para lactentes e crianças de primeira infância e produtos de puericultura correlatos, conforme arts. 4º e 5º, da Lei nº11.265/06.

15.6 A mandatária encaminhará à Secap/ME a Lista de Participantes, contendo nomes e números da sorte distribuídos, após o término do período de participação e antes da extração da Loteria.

15.7 A Prestação de Contas, após o encerramento da promoção, será encaminhada à Secap/ME dentro do prazo legal estabelecido na Portaria MF nº 41/2008, sob a pena de descumprimento do plano de operação.

15.8 A promoção será divulgada através das redes sociais da Cresol Fronteiras, flyers, cartazes, WhatsApp, e-mail, outdoor, rádios e TV Cresol e o regulamento completo será disponibilizado em www.cresol.coop.br/campanhas, bem como nos murais de documentos das agências participantes.

15.9 Fica desde já eleito o foro do domicílio do participante/consumidor com plena concordância de todos os participantes e com exclusão expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de qualquer pendência desta promoção ou regulamento.

16 - TERMO DE RESPONSABILIDADE

Poderá participar da promoção qualquer consumidor que preencha os requisitos estipulados no regulamento da campanha autorizada;

Os prêmios não poderão ser convertidos em dinheiro;

É vedada a apuração por meio eletrônico;

Os prêmios serão entregues em até 30 dias da data da apuração/sorteio, sem qualquer ônus aos contemplados

Quando o prêmio sorteado, ganho em concurso ou conferido mediante vale-brinde, não for reclamado no prazo de cento e oitenta (180) dias, contados, respectivamente, da data do sorteio, da apuração do resultado do concurso ou do término do prazo da promoção, caducará o direito do respectivo titular e o valor correspondente será recolhido, pela empresa autorizada, ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de quarenta e cinco (45) dias;

Em caso de promoções com participação de menor de idade, sendo este contemplado, deverá, no ato da entrega do prêmio, ser representado por seu responsável legal; à exceção das promoções comerciais realizadas por concessionária ou permissionária de serviço de radiodifusão, nos termos do artigo 1º-A, § 3º, da Lei 5.768, de 20 de dezembro de 1971;

A divulgação da imagem dos contemplados poderá ser feita até um ano após a apuração da promoção comercial;

As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos participantes serão, primeiramente, dirimidas pela promotora, persistindo-as, estas deverão ser submetidas à Secap/ME;

Os órgãos locais de defesa do consumidor receberão as reclamações devidamente fundamentadas;

A prestação de contas deverá ser realizada no prazo máximo de trinta dias após a data de prescrição dos prêmios sob pena de descumprimento do plano de distribuição de prêmios;

O regulamento deverá ser afixado em lugar de ampla visibilidade e se apresentar em tamanho e em grafia que viabilizem a compreensão e visualização por parte do consumidor participante da promoção comercial;

Além dos termos acima, a promoção comercial deverá obedecer às condições previstas na Lei nº 5.768, de 1971, no Decreto nº 70.951, de 1972, Portaria MF nº 41, de 2008, Portaria MF nº 67, de 2017, Portaria MF nº 422 de 2013, Portaria Seae/MF nº 88 de 2000, e em atos que as complementarem.

Para as modalidades "Sorteio" e "Assemelhada a Sorteio" a empresa deverá anexar a Lista de Participantes na aba "Apurações", contendo nomes e números da sorte distribuídos, após o término de cada período de participação e antes da extração da Loteria. O arquivo deverá ser no formato .csv e cada arquivo poderá ter até 15MB.

A infringência às cláusulas do Termo de Responsabilidade e do Regulamento constituem descumprimento do plano de operação e ensejam as penalidade previstas no artigo 13 da Lei nº. 5.768, de 1971.



Documento assinado eletronicamente por Talita Nunes de Paiva , Chefe de Divisão, em 23/03/2021 às 14:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto no 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:
https://scpc.seae.fazenda.gov.br/scpc/consulta_codigo_autenticacao.jsf, informando o código verificador ALJ.LMK.IEJ



SECAP/ME - Secretaria de Avaliação, Planejamento, Energia e Loteria
CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO SECAP/ME N.º 04.012035/2021
PROCESSO N.º 17377.000704/2021-40

Mandatário: CRESOL TRIUNFO

CNPJ: 08.560.508/0001-56

Endereço: PREFEITO PEDRO FURTADO DAS NEVES, CENTRO

Cidade: SAO JOAO DO TRIUNFO

CEP: 84150-000

UF: PR

Modalidade: Assemelhada a Sorteio

Período da Promoção: 29/03/2021 a 23/12/2021

Área de Abrangência: Castro/PR, Contenda/PR, Lapa/PR, Palmeira/PR, Ponta Grossa/PR, São João do Triunfo/PR, São Mateus do Sul/PR.

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$
1	Fiat Argo, motor 1.0 flex, 2021/2021, manual, 0km	55.000,00	55.000,00
4	Smart TV LG 40" LED, novo.	1.700,00	6.800,00
4	Smartfone Samsung Galaxy A12, tela de 6,5", novo.	1.300,00	5.200,00

Valor Total dos Prêmios: R\$67.000,00

Tendo em vista o que o estabelece o § 1º do art. 1º da Lei nº 5.768, de 20 de dezembro de 1971, regulamentada pelo Decreto nº 70.951, de 9 de agosto de 1972, e considerando o que determina a letra i do inciso XII do artigo 27 da Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003, e o que determina a Portaria SEAE nº 10 de 30 de janeiro de 2008, e o que consta no **Processo Administrativo n.º 17377.000704/2021-40**, no uso da competência delegada pelo inciso I do artigo 2º da Portaria SEAE nº 71, de 9 de abril de 2015, **CERTIFICO** que fica autorizada a promoção requerida pelos solicitantes acima identificados, obdecido o plano de operação aprovado, conforme especificações acima.

A partir de 1º de janeiro de 2006, compete ao solicitante o recolhimento de imposto de renda na fonte à alíquota de 20% (vinte por cento) incidente o valor de mercado dos prêmios, nos termos do art. 70, inciso I, alínea b2, da Lei nº 11.196, de 26 de novembro de 2005, exceto para as modalidades Vale-Brinde e Assemelhado a Vale-Brinde.

Brasília-DF



Documento assinado eletronicamente por Talita Nunes de Paiva, Chefe de Divisão, em 22/03/2021 às 11:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:
https://scpc.seae.fazenda.gov.br/scpc/consulta_codigo_autenticacao.jsf, informando o código verificador RTH.JMZ.TQZ